

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	38.059.147/0001-20	11/04/2023 - 14:22:58	N/C	N/C	1	277.250,00	R\$ 277.250,00	Sim
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	12/04/2023 - 11:11:25	N/C	N/C	1	243.042,43	R\$ 243.042,43	Sim
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.382.559/0001-72	12/04/2023 - 17:39:53	N/C	N/C	1	241.179,39	R\$ 241.179,39	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	12/04/2023 - 18:28:13	N/C	N/C	1	277.309,20	R\$ 277.309,20	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	12/04/2023 - 21:47:18	N/C	N/C	1	281.310,08	R\$ 281.310,08	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	90 dias
D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	38.059.147/0001-20	090 dias
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.382.559/0001-72	90 dias

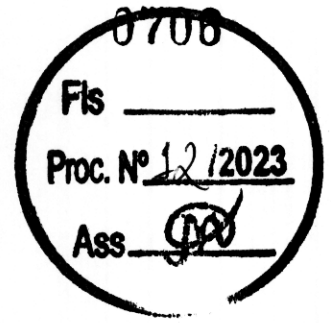
Fornecedores divulgados.

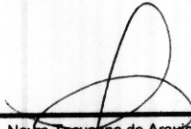
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

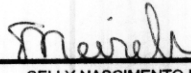
Página 1 de 2







Nayra Taciana de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Taciana de Araujo Sousa
Membro CPL

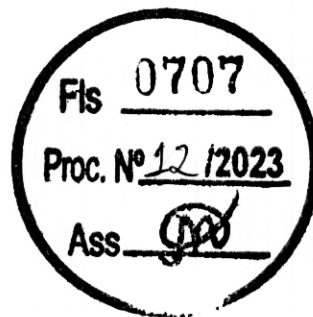


SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023



Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
23/03/2023 - 15:24	EDITAL NÃO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO	-	Aguardando Julgamento	

Embasamento: O edital não se encontrar disponível no sistema.
Julgamento:

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO EM CHAPADINHA/MA	277.309,20	1	SVÇ	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/03/2023 - 17:51	AVISO LICITAÇÃO - DOE.pdf
24/03/2023 - 14:25	EDITAL RDC Nº 012-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/04/2023 - 09:25	Negociação aberta para o processo 012/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA	F A OLIVEIRA JUNIOR	N/C	N/C	200.000,00	1	200.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	38.059.147/0001-20	11/04/2023 - 14:22:58	N/C	N/C	1	R\$ 277.250,00	R\$ 277.250,00	Sim
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	12/04/2023 - 11:11:25	N/C	N/C	1	R\$ 243.042,43	R\$ 243.042,43	Sim
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.382.559/0001-72	12/04/2023 - 17:39:53	N/C	N/C	1	R\$ 241.179,39	R\$ 241.179,39	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	12/04/2023 - 18:28:13	N/C	N/C	1	R\$ 277.309,20	R\$ 277.309,20	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	12/04/2023 - 21:47:18	N/C	N/C	1	R\$ 281.310,08	R\$ 281.310,08	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	90 dias
D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	38.059.147/0001-20	090 dias
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.382.559/0001-72	90 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 14:22:58	277.250,00 (proposta)	38.059.147/0001-20 - D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
12/04/2023 - 11:11:25	243.042,43 (proposta)	10.305.794/0001-55 - M. B. MARINHO CIA LTDA	Válido
12/04/2023 - 17:39:53	241.179,39 (proposta)	07.382.559/0001-72 - ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
12/04/2023 - 18:28:13	277.309,20 (proposta)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
12/04/2023 - 21:47:18	281.310,08 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
13/04/2023 - 08:58:22	241.079,39	10.305.794/0001-55 - M. B. MARINHO CIA LTDA	Válido
13/04/2023 - 08:58:28	240.000,00	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
13/04/2023 - 08:58:49	239.900,00	10.305.794/0001-55 - M. B. MARINHO CIA LTDA	Válido
13/04/2023 - 09:09:03	263.410,20	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
13/04/2023 - 09:20:03	200.000,00 (lance oculto)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Válido
13/04/2023 - 09:21:15	237.000,00 (lance oculto)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
F A OLIVEIRA JUNIOR	12/04/2023 - 21:45	FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão

Página 2 de 3



Fls 0709

Proc. Nº 12/2023

Ass. 

Chat

Data	Apelido	Frase
24/03/2023 - 14:25:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL RDC Nº 012-2023.pdf) em 24/03/2023 às 14:25.
13/04/2023 - 08:01:47	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
13/04/2023 - 08:03:06	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes iniciaremos a análise de proposta de preços cadastradas no portal para está licitação. Solicito que fiquem atentos ao chat, pois meu contato com os senhores será exclusivamente por este local. Desde já agradeço a presença de todos.
13/04/2023 - 08:08:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/04/2023 - 08:57:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 08:57:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 09:12:56	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 09:20:00	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 09:25:01.
13/04/2023 - 09:25:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/04/2023 às 09:25:01.
13/04/2023 - 09:25:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/04/2023 - 09:25:24	Sistema	O item 0001 teve como arrematante F A OLIVEIRA JUNIOR - ME com lance de R\$ 200.000,00.
13/04/2023 - 09:25:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/04/2023 - 09:25:41	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2023 às 11:25.
13/04/2023 - 11:10:11	F. F A OLIVEIRA JUNIOR	Documentação Item 0001: Bom dia Senhor pregoeiro, esse é nosso valor máximo de desconto.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Luciano de Souza Gomes
 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Luciano Souza Gomes
 Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Apoio

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
 Membro CPL

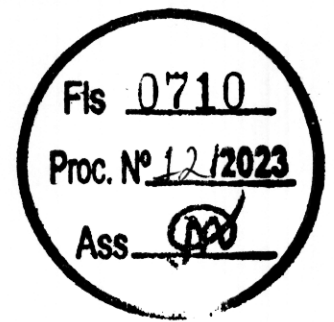
SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Selly Nascimento Meireles Pinto
 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

Página 3 de 3





VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023

F A OLIVEIRA JUNIOR | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.844.067/0001-66 - Endereço: AV
JOAO ANASTACIO DOS SANTOS - CEP: 65278000 - UF: MA - Município: Turiaçu - Telefone: (98)
98450-7250

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DE MAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO EM CHAPADINHA/MA	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 200.000,00	200.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 200.000,00	

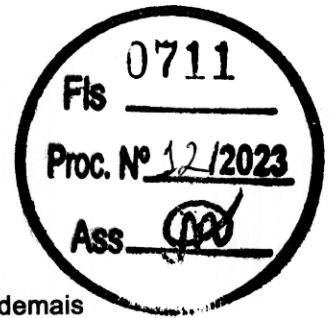
Valor Total: R\$ 200.000,00

Página 1 de 1



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
RDC Eletrônico - 012/2023



0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadina/MA | Valor de Referência: 277.309,20

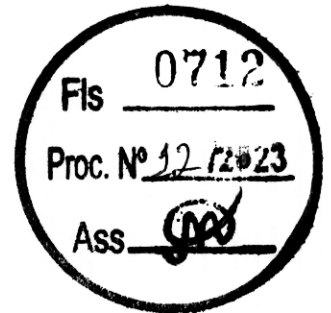
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	R\$ 200.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	R\$ 237.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	R\$ 239.900,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	07.382.559/0001-72	R\$ 241.179,39	1	N/C	N/C	ME	Sim
D T V TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA	38.059.147/0001-20	R\$ 277.250,00	1	N/C	N/C	ME	Sim



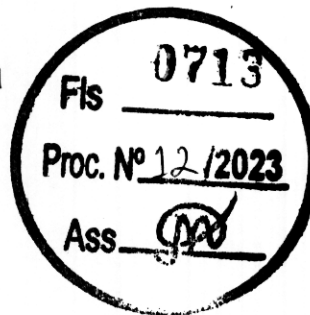
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
B C DE ANDRADE RODRIGUES ARAUJO	47.683.752/0001-68	23/03/2023 - 15:24	EDITAL NÃO SE ENCONTRA A DISPOSICÃO	Não Julgado	O edital não se encontrar disponível no sistema.
Resposta: Não Respondido					



Relatório de Proposta Comercial Definitiva



F A OLIVEIRA JUNIOR

CPF/CNPJ: 10.844.067/0001-66
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR
CPF representante legal: 02337715302
E-mail representante legal: vogelconsultoria.licitacoes@gmail.com

Propostas Definitivas

F A OLIVEIRA JUNIOR

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA	N/C	N/C	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL				1		200.000,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023



Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
23/03/2023 - 15:24	EDITAL NÃO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO	-	Aguardando Julgamento	

Embasamento: O edital não se encontrar disponível no sistema.

Julgamento:

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO EM CHAPADINHA/MA	277.309,20	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/03/2023 - 17:51	AVISO LICITAÇÃO - DOE.pdf
24/03/2023 - 14:25	EDITAL RDC Nº 012-2023.pdf
19/04/2023 - 16:10	parecer técnico rdc 0122023 ll.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/04/2023 - 09:25	Negociação aberta para o processo 012/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 11:53	Documentos solicitados para o processo 012/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/04/2023 - 13:11	Documentos solicitados para o processo 012/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/04/2023 - 15:31	Documentos solicitados para o processo 012/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA	I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	237.000,00	1	237.000,00

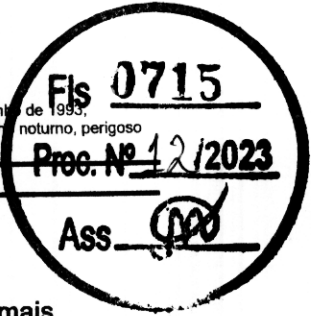
Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	38.059.147/0001-20	11/04/2023 - 14:22:58	N/C	N/C	1	R\$ 277.250,00	R\$ 277.250,00	Sim
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	12/04/2023 - 11:11:25	N/C	N/C	1	R\$ 243.042,43	R\$ 243.042,43	Sim
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.382.559/0001-72	12/04/2023 - 17:39:53	N/C	N/C	1	R\$ 241.179,39	R\$ 241.179,39	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	12/04/2023 - 18:28:13	N/C	N/C	1	R\$ 277.309,20	R\$ 277.309,20	Sim
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	12/04/2023 - 21:47:18	N/C	N/C	1	R\$ 281.310,08	R\$ 281.310,08	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	90 dias
F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	90 dias
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	90 dias
D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	38.059.147/0001-20	090 dias
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.382.559/0001-72	90 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 14:22:58	277.250,00 (proposta)	38.059.147/0001-20 - D T V TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA	Válido
12/04/2023 - 11:11:25	243.042,43 (proposta)	10.305.794/0001-55 - M. B. MARINHO CIA LTDA	Válido
12/04/2023 - 17:39:53	241.179,39 (proposta)	07.382.559/0001-72 - ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
12/04/2023 - 18:28:13	277.309,20 (proposta)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
12/04/2023 - 21:47:18	281.310,08 (proposta)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Cancelado - Empresa F A OLIVEIRA JUNIOR fica desclassificada por descumprimento do prazo estabelecido em edital para anexar proposta de preços readequada ao valor arrematado. 13/04/2023 13:56:29
13/04/2023 - 08:58:22	241.079,39	10.305.794/0001-55 - M. B. MARINHO CIA LTDA	Válido
13/04/2023 - 08:58:28	240.000,00	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido
13/04/2023 - 08:58:49	239.900,00	10.305.794/0001-55 - M. B. MARINHO CIA LTDA	Válido
13/04/2023 - 09:09:03	263.410,20	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Cancelado - Empresa F A OLIVEIRA JUNIOR fica desclassificada por descumprimento do prazo estabelecido em edital para anexar proposta de preços readequada ao valor arrematado. 13/04/2023 13:56:29
13/04/2023 - 09:20:03	200.000,00 (lance oculto)	10.844.067/0001-66 - F A OLIVEIRA JUNIOR	Cancelado - Empresa F A OLIVEIRA JUNIOR fica desclassificada por descumprimento do prazo estabelecido em edital para anexar proposta de preços readequada ao valor arrematado. 13/04/2023 13:56:29
13/04/2023 - 09:21:15	237.000,00 (lance oculto)	13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

Página 2 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2023 às 19:36:34.
 Código verificador: 5CA0FC



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
F A OLIVEIRA JUNIOR	12/04/2023 - 21:45	FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/04/2023 - 13:56:29	F A OLIVEIRA JUNIOR	10.844.067/0001-66	Abrangendo todo o processo

Empresa F A OLIVEIRA JUNIOR fica desclassificada por descumprimento do prazo estabelecido em edital para anexar proposta de preços readequada ao valor arrematado.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/04/2023 - 16:30	24/04/2023 - 18:00	27/04/2023 - 18:00

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.382.559/0001-72 - ANGLOR NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	19/04/2023 - 16:21:29	MANIFETAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA I L NEGÓCIOS POR A MESMA DEIXAR DE CUMPRIR O QUE ESTABELECE O EDITAL: VEJAMOS - DEIXOU DE CUMPRIR O ITEM 9.4.6.2 NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEIXOU DE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS INERENTES AOS TRIBUTOS CONFORME ITEM 9.4.5.4 DO EDITAL - NAO CUMPRIU O ITEM 10.5 DO EDITAL, DEIXANDO DE APRESENTAR EM SUAS DECLARAÇÕES TÉCNICA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - A COMISSÃO INFRINGIU O ARTIGO 41 DA LEI 8.666/93 - QUANDO DESCUMPRE O ITEM 8.5.1 DO EDITAL PRORROGANDO POR MAIS 02 (DUAS) HORAS O ESTABELECIDO NO EDITAL, CONFORME REGISTRO NO CHAT E CAPTURA DE TELA.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
07.382.559/0001-72 - ANGLOR NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	24/04/2023 - 12:04:14	RECURSO ANEXADO! RECURSO RDC - 012-2023-CHAPADINHA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
13.715.468/0001-04 - I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	27/04/2023 - 17:45	Em conformidade com documento em anexo, encaminhos nossa manifestação. CONTRARRAZÃO RDC Nº 012-2023 - I L NEGOCIOS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
28/04/2023 - 16:04:49	Vistos e discutidos e relatados, recebo o Recurso por considerar tempestivo, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, quanto ao mérito NEGÓCIO LHE PROVIMENTO, mantenho a habilitação da empresa I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS. RECURSO RDC 012-2023.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
------	---------	-------






24/03/2023 - 14:25:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL RDC Nº 012-2023.pdf) em 24/03/2023 às 14:25.
13/04/2023 - 08:01:47	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
13/04/2023 - 08:03:06	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes iniciaremos a análise de proposta de preços cadastradas no portal para esta licitação. Solicito que fiquem atentos ao chat, pois meu contato com os senhores será exclusivamente por este local. Desde já agradeço a presença de todos.
13/04/2023 - 08:08:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/04/2023 - 08:57:49	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/04/2023 - 08:57:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 08:57:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 09:12:56	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 09:20:00	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 09:25:01.
13/04/2023 - 09:25:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/04/2023 às 09:25:01.
13/04/2023 - 09:25:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/04/2023 - 09:25:24	Sistema	O item 0001 teve como arrematante F A OLIVEIRA JUNIOR - ME com lance de R\$ 200.000,00.
13/04/2023 - 09:25:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/04/2023 - 09:25:41	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/04/2023 às 11:25.
13/04/2023 - 11:10:11	F. F A OLIVEIRA JUNIOR	Documentação Item 0001: Bom dia Senhor pregoeiro, esse é nosso valor máximo de desconto.
13/04/2023 - 11:53:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:53 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 11:53:28	Sistema	Motivo: A empresa arrematante F. A. OLIVEIRA JUNIOR deverá apresentar no prazo de até 02 horas proposta de preços sob pena de desclassificação caso não cumpra com o prazo estabelecido no edital desta licitação.
13/04/2023 - 13:56:29	Sistema	O fornecedor F A OLIVEIRA JUNIOR foi desclassificado no processo.
13/04/2023 - 13:56:29	Sistema	Motivo: Empresa F A OLIVEIRA JUNIOR fica desclassificada por descumprimento do prazo estabelecido em edital para anexar proposta de preços readequada ao valor arrematado.
13/04/2023 - 13:56:29	Sistema	O fornecedor F A OLIVEIRA JUNIOR foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 13:56:29	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 237.000,00.
13/04/2023 - 13:57:18	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
13/04/2023 - 13:57:18	Sistema	Motivo: Sessão suspensa até segunda feira 17/04/2023, às 13:00 horas.
17/04/2023 - 13:10:38	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:10:38	Sistema	Motivo: Continuidade do trabalhos relativos a esta licitação.
17/04/2023 - 13:10:45	Pregoeiro	Boa tarde.
17/04/2023 - 13:10:57	Pregoeiro	Daremos neste momento continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
17/04/2023 - 13:11:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:11 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:11:20	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA que anexe no prazo de até 02 (duas) horas, documentação de habilitação e proposta de preços adequada ao valor vencedor desta licitação, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido em edital.
17/04/2023 - 15:31:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 15:34:04	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/04/2023 - 10:06:50	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e emissão de parecer técnico da proposta e da qualificação técnica apresentada pela empresa. Retornaremos amanhã 19/04/2023, às 16:00 horas para apresentação de nossas considerações. Obrigado a todos.
19/04/2023 - 16:05:41	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
19/04/2023 - 16:06:51	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da documentação de habilitação da empresa arrematante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, juntamente com parecer técnico da engenharia, sobre a análise da proposta e qualificação técnica da licitante.
19/04/2023 - 16:08:42	Pregoeiro	Em conformidade com análise desta comissão verificamos que a empresa I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA apresentou documentação de habilitação de acordo com o solicitado no edital desta licitação, em cumprimento também com sua proposta de preços que não é inexequível e atende aos quantitativos apresentados na qualificação técnica dos atestados.
19/04/2023 - 16:08:58	Pregoeiro	Dessa forma fica a licitante I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA classificada nesta licitação.
19/04/2023 - 16:10:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (parecer técnico rdc 0122023 II.pdf) em 19/04/2023 às 16:10.
19/04/2023 - 16:10:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA.
19/04/2023 - 16:10:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2023 às 16:30.
19/04/2023 - 16:21:29	Sistema	O fornecedor ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.



19/04/2023 - 17:06:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
19/04/2023 - 17:06:04	Sistema	Intenção: MANIFETAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA I L NEGÓCIOS POR A MESMA DEIXAR DE CUMPRIR O QUE ESTABELECE O EDITAL: VEJAMOS - DEIXOU DE CUMPRIR O ITEM 9.4.6.2 NAO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEIXOU DE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS INERENTES AOS TRIBUTOS CONFORME ITEM 9.4.5.4 DO EDITAL - NAO CUMPRIU O ITEM 10.5 DO EDITAL, DEIXANDO DE APRESENTAR EM SUAS DECLARAÇÕES TÉCNICA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - A COMISSÃO INFRINGIU O ARTIGO 41 DA LEI 8.666/93 - QUANDO DESCUMPRE O ITEM 8.5.1 DO EDITAL PRORROGANDO POR MAIS 02 (DUAS) HORAS O ESTABECIDO NO EDITAL, CONFORME REGISTRO NO CHAT E CAPTURA DE TELA.
19/04/2023 - 17:07:36	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 24/04/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 27/04/2023 às 18:00.
24/04/2023 - 12:04:14	Sistema	O fornecedor ANGLOR NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
27/04/2023 - 17:45:57	Sistema	O fornecedor I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
28/04/2023 - 16:08:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/04/2023 - 16:09:41	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nara da Silva Macedo.
05/05/2023 - 16:43:24	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

0718
Fls _____
Proc. Nº 12/2023
Ass. 

Luclano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luclano Souza Gomes
Pregoeiro

Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

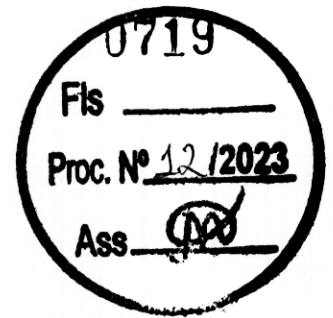
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
RDC Eletrônico - 012/2023



0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadina/MA | Valor de Referência: 277.309,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
F A OLIVEIRA JUNIOR (Desc/Inab/Rejeitado)	10.844.067/0001-66	R\$ 200.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	13.715.468/0001-04	R\$ 237.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
M. B. MARINHO CIA LTDA	10.305.794/0001-55	R\$ 239.900,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	07.382.559/0001-72	R\$ 241.179,39	1	N/C	N/C	ME	Sim
D T V TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA	38.059.147/0001-20	R\$ 277.250,00	1	N/C	N/C	ME	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023



I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.715.468/0001-04
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha - Telefone:
(98) 98595-8743

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DE MAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO EM CHAPADINHA/MA	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 237.000,00	237.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 237.000,00

Valor Total: R\$ 237.000,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
RDC Eletrônico - 012/2023



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinhã/MA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 277.309,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (13.715.468/0001-04)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 16:09:41 - Por: Nara da Silva Macedo	237.000,00

Luciano de Souza Gomes

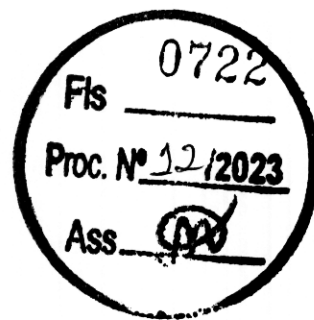
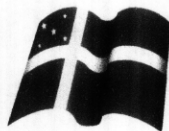
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nara da Silva Macedo

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 012/2023-SRP na modalidade RDC ELETRÔNICO, que versa sobre Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinho/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 28 de Abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Parecer
Processo Administrativo nº 1224.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO RDC. LEI Nº
12.462/2011. DECRETO Nº 7.581/2021

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa por meio processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos da Lei nº 12.462/2011.

O processo em comento tem como objeto a empresa para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) escola, de 01 (uma) sala e demais dependências no povoado Lobo na Zona Rural do município de Chapadonha-MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação da Secretária de Educação de Chapadonha Srª Nara da Silva Macedo e em anexo o projeto de assinado pelo Engenheiro Jefferson Santana Costa Silva CREA MA 1120890187.

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização do projeto, assinada pela Secretaria de Administração; dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a autuação do processo pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes. O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do mesmo, para que seja analisado.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A modalidade licitatória por meio de Regime Diferenciado de Contratação objetiva alcançar maior celeridade e ampla competitividade ao certame, garantindo a Administração o acesso a proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e financeiro, está albergado pelo permissivo da Lei nº 12.462/2011, conforme artigo 1º, parágrafo 3º, artigo 3º e artigo 15, inciso II, alínea “a”, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

(...)

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.

A assim, a descrição do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei, infra-assinado, verifica-se que a modalidade da RDC é modalidade excepcional de contratação pública, que deve ser interpretada restritamente.

Discorrendo acerca da abrangência da expressão “obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino” tal regime não é mais exclusivo para os contratos relacionados a Copa do Mundo e jogos Olímpicos.

Em análise ao edital verifica-se que foram assegurados todos os mecanismos de controle social (impugnação), conhecimento do objeto a ser contratação (vista técnica), acesso aos locais da futura prestação do serviço e ampla participação a quaisquer interessados, obedecidos as orientações legais.

Observa-se que a garantia de tratamento diferenciado aos licitantes que ostentem as condições previstas na Lei Complementar 123/06, ampliando a participação de interessados, favorecendo ampla concorrência e a concretização de contratação mais vantajosa possível de acordo com o critério menor preço global.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Consta dos autos o original do Edital do Regime Diferenciado de Contratação, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido nos Diários do Estado e do Município.

Em abril de 2023, foi realizada a abertura da sessão para a oferta dos lances.

As empresas: D T V TEIXEIRABCONSTRUÇÕES LTDA, M. B. MARINHO CIA LTDA, ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA e F A OLIVEIRA JUNIOR apresentaram suas propostas.

Do julgamento dos documentos de Habilitação, a Comissão decidiu declara a empresa habilitada. Em ato seguinte ocorreu a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a CPL, decidiu F A OLIVEIRA JUNIOR a classificação da proposta de preços das empresas.

Não houve intenção de recurso pelas D T V TEIXEIRABCONSTRUÇÕES LTDA, M. B. MARINHO CIA LTDA, ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA.

Por fim, foi mantida a decisão a habilitação da empresa e homologado o vencedor e a empresa supramencionada declarada vencedora.

Em seguida a CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar

acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a CPL, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou a F A OLIVEIRA JUNIOR, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

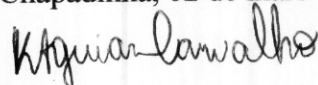
CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade com a Lei que rege, OPINO pela homologação do presente da RDC.

Encaminhem-se os autos à CPL para conhecimento e adoção das providencias cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação

Chapadinho, 02 de maio de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 012/2023



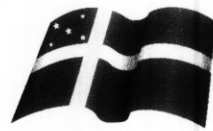
Resultado da Homologação

0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA - N/C - Valor Referência: 277.309,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	N/C	1 Serviço	237.000,00	237.000,00	Homologado em 05/05/2023 16:43:24 Por: Nara da Silva Macedo

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 012/2023, Processo Administrativo nº 1224/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
Serviço Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Homologado em 05/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 05 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls

0731

Proc. Nº 121/2023

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2023

ANEXO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 111 ASS

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Município.

Chapadinha/MA, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 012/2023, Processo Administrativo nº 1224/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: 11 NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Serviço Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Homologado em 05/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 05 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 014/2023, Processo Administrativo nº 1328/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 014/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Varjota em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA ENR.L
Serviço Valor: R\$ 266.216,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).
Homologado em 05/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 05 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 017/2023, Processo Administrativo nº 1693/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 017/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 04 salas e demais dependências no Povoado São Martins em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: ERICEIRA CONSTRUCOES LTDA
Serviço Valor: R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).
Homologado em 22/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 22 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 018/2023, Processo Administrativo nº 1198/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 018/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Vila Isamará em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: NORTE SUL ENGENHARIA LTDA
Serviço Valor: R\$ 2.073.284,13 (dois milhões e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
Homologado em 22/05/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 22 de Maio de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 019/2023, Processo Administrativo nº 1387/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 019/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 02 salas e demais dependências no Povoado Camará em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Serviço Valor: R\$ 410.007,16 (quatrocentos e dez mil, sete reais e dezesseis centavos).

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



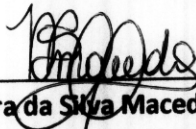
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.715.468/0001-04, para a assinatura do contrato Nº 167/2023, oriundo do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ELETRONICO na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação 012/2023.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 26 de maio de 2023

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 167/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO EM CHAPADINHA/MA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente em Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Itenir Lima Santana, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN/MA, CPF/MF: nº. 053.210.723-37, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 1224/2023, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 26/05/2023 e encerramento em 26/05/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinda.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

7.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

7.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

8.5. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

8.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.9. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

8.10. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos executivos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA cessionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2022.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos

projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462, de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 2011, na Medida Provisória n.º 961, de 2022, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

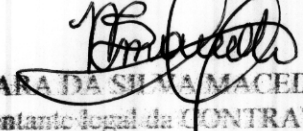
16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

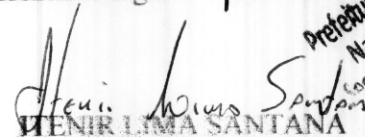
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadilha, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

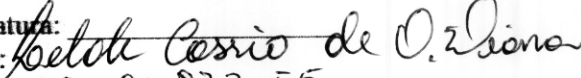
Chapadilha/MA, 26 de Maio de 2023.

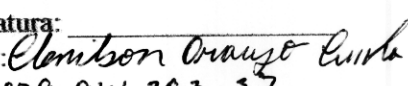

NARA DA SILVA MACEDO
Representante legal da CONTRATADA


HELENIR LIMA SANTANA
Representante legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Chapadilha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

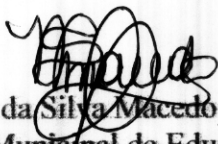
Assinatura: 
Nome: Betoldo Cesário de O. Diniz
CPF: 025.090.873-55

Assinatura: 
Nome: Cláudio Augusto Lima
CPF: 079.941.393-57

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 - Processo Administrativo Nº 1224/2023.
ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2023.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023.

Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

10

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 167/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2023**

A empresa

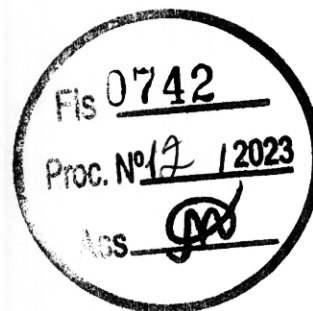
I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04

Av. Presidente Vargas, nº 737,

CEP: 65.500-000,0 Bairro Corrente

Chapadinha/MA



Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao Regime Diferenciado de Contratação nº 012/2023, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 02 (duas) salas e demais dependências no Povoado Borralho, município de a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA, referente ao contrato nº **167/2023**, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinha, 30 de Maio de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

0743

Proc. Nº 12/2023

QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023

ANEXO 01

EDIFICAÇÃO DE NOVE, N.º 310 - CENTRO

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(REURB-E).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01 de junho de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 - Processo Administrativo Nº 1224/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023 - Processo Administrativo Nº 1224/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 266.216,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65000-000 - CHAPADINHA, MA - CNPJ: 05.117.705/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023 - Processo Administrativo Nº 1329/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Filomeira em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 - Processo Administrativo Nº 1693/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 04 (quatro) salas e demais dependências no Povoado Muceno, município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2023. Chapadinha (MA), 26 de Maio de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 - Processo Administrativo Nº 1193/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Vila Isamará em Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.073.284,13 (dois milhões e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0698/2024, que tem por objeto o Aditamento de acréscimo de quantidade do contrato nº 167/2023- RDC ELETRÔNICO 012/2023 **para contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01 (uma) sala de aula e demais dependências no Povoado Lobo, zona rural do município de Chapadinha.**

Chapadinha - MA, 07 de fevereiro de 2024. ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO

CHAPADINHA-MA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E
DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

CONT.: N° 167/2023

FEVEREIRO 2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO

- Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.
- Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA;

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a apresentar de forma coerente e concisa uma justificativa técnica da necessidade de reprogramação para dar continuidade no contrato de N° 167/2023: referente ao SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA. A referente obra é um conserto firmado com fonte de recurso do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, que juntos prestam assistência financeira aos diversos setores da área da educação e das melhorias no ensino da cidade, com caráter suplementar, objetivando o desenvolvimento, a reestruturação e o aparelhamento da educação.

2.0 – OBJETIVO

O presente documento tem como finalidade realizar uma avaliação precisa, coerente e verdadeira das necessidades de reprogramação de serviços no projeto, e que se fazem necessários sua execução devido a sua primordialidade no desenvolvimento e melhoria educacional de Chapadinho/MA; atender de forma melhor e mais adequada as intenções de melhorias na qualidade de ensino da população beneficiada com o projeto, além de favorecer e incentivar o desenvolvimento do ensino básico da população chapadinhense.

Este documento, também tem como objetivo prestar orientação aos gestores e demais órgãos ligados ao objeto do contrato; auxiliar na prevenção contra possíveis irregularidades no projeto; evitar desperdício de recursos e incrementar a economicidade; padronizar ações e procedimentos relacionados ao tema; reduzir erros que prejudiquem o alcance dos objetivos propostos pela obra e auxiliar os trabalhos de fiscalização e autoria.

3.0 – DO PEDIDO DE REPROGRAMAÇÃO DE OBRA

Preliminarmente, cabe esclarecer que o pedido de reprogramação de obra consiste em medida técnica legal e plenamente possível, desde que os fatores ensejadores e permissivos estejam presentes. Nesta seara, relembremos que as obras de engenharia, no orçamento da administração pública, são as que mais exigem recursos disponibilizados, isso se deve pelos vultosos gastos com matérias e mão-de-obra empregados, quer seja nas reformas, ampliações ou construções dos edifícios a ela pertencentes. Os contratos de obras de engenharia, firmados com empreiteiras, não são absolutos nem estanques em suas cláusulas e condições no que se refere ao tempo de execução e ao valor total a ser pago, isto é, no transcorrer da obra, em decorrência de fatores supervenientes, poderão ser acrescidos tanto o prazo, como também, serviços e materiais; estes, gerando maior custo final para a administração pública.

Os acréscimos aos contratos de obras de engenharia, chamados de aditivos, em decorrência de causas não previstas no escopo do contrato firmado entre a administração pública e a empresa executora da obra de engenharia tendem a seguir dois caminhos distintos. O primeiro se dá quando o valor a ser acrescido está dentro dos limites impostos pela lei de licitações e contratos e segue os trâmites normais do processo administrativo, não carecendo que seja feita nova licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

No direito administrativo a legislação autoriza que a administração pública promova a modificação unilateral das cláusulas do contrato, instabilizando a relação contratual diante de causas supervenientes de interesse público. Porém, os dispositivos contratuais que tratam da remuneração do particular nunca poderão sofrer alteração unilateral, à medida que eventuais modificações em tais cláusulas pressupõem a anuência do contrato (MAZZA, 2012, p.386). natureza “*Intuitu Personae*” – Os contratos antecedidos por um processo licitatório são personalíssimos, ou seja, são elaborados em consonância com as condições pessoais do contratado. Por esse motivo, consta na Lei 8.666/93 a proibição da subcontratação total ou parcial, do seu objeto, a associação do contratado com outrem, entre outras determinações.

Outrossim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é um direito do contratado, subsidiado constitucionalmente e decorrente do princípio da boa-fé e tendo como fundamentos a teoria da imprevisão e a regra do “*rebus sic stantibus*”, ambas, visam a manutenção do contrato tal como foi pactuado. Em outras palavras, a Administração é obrigada a alterar a remuneração do contratado, caso advenha circunstância excepcional, tornando mais onerosa à execução do contrato. Deste modo, essa modificação pode ocorrer através de reajuste ou revisão.

4.0 – DA ANÁLISE ESPECÍFICA DO PEDIDO DE REPROGRAMAÇÃO

CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 1224/2023

Após os esclarecimentos acima citados, passemos a discorrer especificamente sobre o pedido apresentado. E, nesse sentido como se trata de matéria técnica o laudo emitido pelo departamento de engenharia, de lavra do profissional Jefferson Santana Costa Silva – CREA 112089018-7 MA, que será adotado como embasamento. Dito isto, registre-se que após a análise do pedido e planilha orçamentaria apresentados pela contratada, o profissional técnico da prefeitura confirmou a necessidade da aludida reprogramação devendo ser realizados ajustes como: locação geral da obra; escavação manual de vala para bloco; armação de bloco, viga e pilares; concretagens; revestimento cerâmico; disjuntor tipo DIN 20A; portão de metalon; tubo PVC 25mm; caixa sifonada PVC 100x100x50mm; pintura interna e externa; grade de ferro.

diante de causas supervenientes de interesse público de todos esses serviços supracitados na planilha orçamentária. Nota-se que o laudo retrata reflexo financeiro de 12,09% sob o valor global contratado. O acréscimo por sua vez, teve como justificativa técnica, concordância de itens e a utilização como referência financeira, considerando tabela SINAP, SEINFRA, ORSE e SBC com valores da época da Tomada de Preço.

Chapadinho – MA, 07 de fevereiro de 2024.

Jefferson Santana Costa Silva

Engenheiro Civil

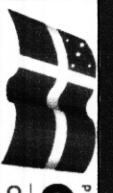
CREA: 1120890187 MA

Jefferson Santana Costa Silva

Eng. Civil CREA 1120890187

Setor de Engenharia

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRESSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ADITIVO + SUPRESSÃO		ADITIVO	CONSOLIDADO
											ADITIVO	SUPRESSÃO		
SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	511397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	ORSE	un	1,00	R\$ 530,81	R\$ 530,81	0,00	0,00	1,00	R\$	-	R\$	R\$ 530,81
1.2	012050	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	SBC	M2	114,37	R\$ 8,51	R\$ 973,29	25,33	0,00	139,70	R\$	215,56	R\$	R\$ 1.188,85
1.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	SINAPI	M2	4,00	R\$ 894,45	R\$ 3.577,80	0,00	0,00	4,00	R\$	-	R\$	R\$ 3.577,80
1.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.070,70	R\$ 1.070,70	0,00	0,00	1,00	R\$	-	R\$	R\$ 1.070,70
1.5	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 788,79	R\$ 788,79	0,00	0,00	1,00	R\$	-	R\$	R\$ 788,79
MOVIMENTAÇÕES DE TERRA														
2.1	502497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ALICERCE OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M - 0,30 X 0,50 m	ORSE	m3	30,09	R\$ 38,73	R\$ 1.165,39	0,00	0,00	30,09	R\$	-	R\$	R\$ 1.165,39
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA BLOCO. AF. 02/2021	SINAPI	M3	22,85	R\$ 57,73	R\$ 1.319,13	9,79	0,00	32,64	R\$	565,18	R\$	R\$ 1.884,31
2.3	C0095	APILAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	M2	44,35	R\$ 16,18	R\$ 717,58	16,73	0,00	61,08	R\$	270,69	R\$	R\$ 988,27
2.4	96995	REATERO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	SINAPI	M3	4,08	R\$ 35,00	R\$ 142,80	17,24	0,00	21,32	R\$	603,40	R\$	R\$ 746,20
2.5	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM ÁREA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	SINAPI	M3	25,55	R\$ 60,57	R\$ 1.547,56	12,10	0,00	37,65	R\$	732,90	R\$	R\$ 2.280,46
INFRAESTRUTURA														
ALICERCE														
3.1	C3529	MULTIPLANO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	9,63	R\$ 192,27	R\$ 1.851,56	10,03	0,00	19,66	R\$	1.928,47	R\$	R\$ 3.780,03
SAPATAS ISOLADAS														
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	SINAPI	M2	10,88	R\$ 24,30	R\$ 264,38	10,88	0,00	21,76	R\$	264,38	R\$	R\$ 528,76
3.2.2	511657	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	ORSE	m2	10,88	R\$ 42,26	R\$ 459,79	0,00	0,00	10,88	R\$	-	R\$	R\$ 459,79
3.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	104,89	R\$ 11,99	R\$ 1.257,63	139,44	0,00	244,33	R\$	1.671,89	R\$	R\$ 2.929,52
3.2.4	5949645	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 05/2021	ORSE	m3	4,35	R\$ 424,24	R\$ 1.845,44	1,88	0,00	6,23	R\$	797,57	R\$	R\$ 2.643,02
CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR														
3.3.1	511652	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	ORSE	m2	12,04	R\$ 45,26	R\$ 544,93	0,00	0,00	12,04	R\$	-	R\$	R\$ 544,93
3.3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	126,76	R\$ 11,99	R\$ 1.519,85	81,80	0,00	208,56	R\$	980,78	R\$	R\$ 2.500,63
3.3.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	50,66	R\$ 14,91	R\$ 755,34	30,65	0,00	81,31	R\$	456,99	R\$	R\$ 1.212,33
3.3.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 05/2021	SINAPI	M3	3,61	R\$ 393,04	R\$ 1.418,87	0,32	0,00	3,93	R\$	125,77	R\$	R\$ 1.544,65
3.3.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	SINAPI	M3	3,61	R\$ 199,21	R\$ 719,15	0,32	0,00	3,93	R\$	63,75	R\$	R\$ 782,90
3.3.6	504953	IMPRIMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES COM 2 DEMAÇOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTRO DA VEDACTI OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	ORSE	m2	60,17	R\$ 23,17	R\$ 1.394,14	0,00	0,00	60,17	R\$	-	R\$	R\$ 1.394,14
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO														
PILARES														
4.1	507463	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m2	12,90	R\$ 43,30	R\$ 558,57	0,00	0,00	12,90	R\$	-	R\$	R\$ 558,57
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	189,39	R\$ 10,76	R\$ 2.037,84	186,00	0,00	355,39	R\$	1.786,16	R\$	R\$ 3.824,00
						R\$	4.741,90			R\$	3.803,74			R\$ 8.545,64

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 120600375/MA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		ACRESCIMTO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ADITIVO + SUPRESSÃO		ADITIVO	CONSOLIDADO
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$				ACRESCIMTO	SUPRESSÃO		
4.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	SINAPI	KG	50,82	R\$ 12,50	R\$ 635,25	43,43	0,00	94,25	R\$ 542,88	R\$ -	R\$ 542,88	R\$ 1.178,13
4.1.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	2,55	R\$ 393,04	R\$ 1.002,25	2,49	0,00	5,04	R\$ 978,67	R\$ -	R\$ 978,67	R\$ 1.980,92
4.1.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SINAPI	M3	2,55	R\$ 199,21	R\$ 507,99	2,49	0,00	5,04	R\$ 496,03	R\$ -	R\$ 496,03	R\$ 1.004,02
4.2		CINTA DE ARMARRAÇÃO SUPERIOR					4.802,23				825,32	R\$ -	825,32	5.627,56
4.2.1	511652	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORRAMENTO -REVISADA.07.2015	ORSE	m2	12,04	R\$ 45,26	R\$ 544,93	0,00	0,00	12,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 544,93
4.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	SINAPI	KG	126,76	R\$ 10,76	R\$ 1.363,94	20,18	0,00	146,94	R\$ 217,14	R\$ -	R\$ 217,14	R\$ 1.581,07
4.2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 06/2012	SINAPI	KG	50,66	R\$ 14,91	R\$ 755,34	6,63	0,00	57,29	R\$ 98,85	R\$ -	R\$ 98,85	R\$ 854,19
4.2.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7/3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	3,61	R\$ 393,04	R\$ 1.418,87	0,86	0,00	4,47	R\$ 398,01	R\$ -	R\$ 398,01	R\$ 1.756,89
4.2.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SINAPI	M3	3,61	R\$ 199,21	R\$ 719,15	0,86	0,00	4,47	R\$ 171,32	R\$ -	R\$ 171,32	R\$ 890,47
5		ALVENARIA E VEDAÇÕES					23.609,44				3.110,38	R\$ -	3.110,38	26.000,83
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	SINAPI	M2	320,26	R\$ 68,30	R\$ 21.873,76	45,54	0,00	365,80	R\$ 3.110,38	R\$ -	R\$ 3.110,38	R\$ 24.984,14
5.2	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 09/2016	SINAPI	M	26,80	R\$ 43,30	R\$ 1.160,44	0,00	-12,94	13,86	R\$ -	R\$ 560,30	R\$ 560,30	R\$ 600,14
5.3	993199S	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS. AF 09/2016	ORSE	m	17,40	R\$ 33,06	R\$ 575,24	0,00	-4,80	12,60	R\$ -	R\$ 158,69	R\$ 158,69	R\$ 416,56
6		COBERTURA					20.067,12				5.795,14	R\$ -	5.795,14	25.495,96
6.1		EDIFICAÇÃO					20.067,12				367,29	R\$ -	367,29	20.434,83
6.1.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	124,22	R\$ 79,11	R\$ 9.827,04	45,49	0,00	169,71	R\$ 3.598,71	R\$ -	R\$ 3.598,71	R\$ 13.425,76
6.1.2	92553	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 1,1 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO LANCAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.603,13	R\$ 2.603,13	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.603,13
6.1.3	903964	IMPLANTAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUPIM, INCOLORES OU SIMILAR.	ORSE	M2	124,22	R\$ 10,89	R\$ 1.362,76	45,49	0,00	169,71	R\$ 495,39	R\$ -	R\$ 495,39	R\$ 1.848,14
6.1.4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	124,22	R\$ 34,18	R\$ 4.245,84	45,49	0,00	169,71	R\$ 1.554,85	R\$ -	R\$ 1.554,85	R\$ 5.800,69
6.1.5	101979	CHAPIM (RUFO/CAPI) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020	SINAPI	M	31,70	R\$ 36,38	R\$ 1.153,25	0,60	0,00	32,30	R\$ 21,83	R\$ -	R\$ 21,83	R\$ 1.175,07
6.1.6	121215	CHAPIM DE CONCRETO	SIC	M	31,70	R\$ 23,62	R\$ 748,75	0,00	-15,55	16,15	R\$ 367,29	R\$ -	R\$ 367,29	R\$ 391,46
6.1.7	60387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	17,87	R\$ 7,63	R\$ 136,35	16,43	0,00	34,30	R\$ 125,36	R\$ -	R\$ 125,36	R\$ 261,71
6.2		GOBERTURA METÁLICA					1.039,42				637,06	R\$ -	637,06	0,00
6.2.1	040328	ESTRUTURA METÁLICA AÇO TRELLCADO-MONTAGEM E INSTALAÇÃO	SIC	KG	44,24	R\$ 14,40	R\$ 637,06	0,00	-44,24	0,00	R\$ -	R\$ 637,06	R\$ 637,06	R\$ 0,00
6.2.2	509961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	m²	5,53	R\$ 72,76	R\$ 402,36	0,00	-5,53	0,00	R\$ -	R\$ 402,36	R\$ 402,36	R\$ 0,00
7		REVESTIMENTO					26.498,56				705,74	R\$ -	705,74	25.668,61
7.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	SINAPI	M2	640,52	R\$ 5,66	R\$ 3.625,34	91,08	0,00	731,60	R\$ 515,51	R\$ -	R\$ 515,51	R\$ 4.140,86

Jefferson Santana Costa Silva

Engenheiro Civil

CREA: 120803797/MA



CONTRATO

ADITIVO + SUPRESSÃO

CONTRATO + ADITIVO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO
7.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	426,49	R\$ 31,19	R\$ 13.302,22	1,22	0,00	427,71	R\$ 38,05	-	R\$ 38,05	R\$ 13.340,27
7.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	104,66	R\$ 30,27	R\$ 3.168,06	0,00	-38,02	66,64	-R\$ -	R\$ 1.150,87	R\$ 1.150,87	R\$ 2.017,19
7.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	64,36	R\$ 68,50	R\$ 4.408,66	2,28	0,00	66,64	R\$ 156,18	-	R\$ 156,18	R\$ 4.564,84
7.5	507607	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REUNTAO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV.04	ORSE	m2	19,97	R\$ 73,03	R\$ 1.458,41	0,00	-4,12	15,85	-R\$ -	R\$ 300,88	R\$ 300,88	R\$ 1.157,53
7.6	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45CM. AF_06/2014	SINAPI	M	66,90	R\$ 8,01	R\$ 535,87	0,00	-10,98	55,92	-R\$ -	R\$ 87,95	-R\$ 87,95	R\$ 447,92
8		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 11.246,18			R\$ 11.246,18			R\$ 11.246,18	
8.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM CONTRAPISO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	111,66	R\$ 24,30	R\$ 2.713,34	13,83	0,00	125,49	R\$ 336,07	-	R\$ 336,07	R\$ 3.049,41
8.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	111,66	R\$ 55,83	R\$ 6.233,98	13,83	0,00	125,49	R\$ 772,13	-	R\$ 772,13	R\$ 7.006,11
8.3	9949915	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - P/ CALÇADA INTERNA - RCM	ORSE	m3	3,11	R\$ 549,55	R\$ 1.709,10	0,00	-0,87	2,24	-R\$ -	R\$ 478,11	-R\$ 478,11	R\$ 1.230,99
8.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO LE 15cm P/ BANHEIROS E LAVABOS	SEINFRA	M	8,85	R\$ 66,64	R\$ 589,76	0,00	0,00	8,85	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 589,76
9		FORRO					R\$ 6.676,20			R\$ 6.676,20			R\$ 6.676,20	
9.1	96111	FORRO EM RÉGULAS DE PVC FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P5	SINAPI	M2	107,49	R\$ 62,11	R\$ 6.676,20	0,00	-17,11	90,38	-R\$ -	R\$ 1.062,70	-R\$ 1.062,70	R\$ 5.613,50
10		ESQUADRIAS					R\$ 13.547,63			R\$ 13.547,63			R\$ 13.547,63	
10.1		PORTAS					R\$ 13.547,63			R\$ 13.547,63			R\$ 13.547,63	
10.1.1	S03540	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	un	6,00	R\$ 1.335,99	R\$ 8.015,94	0,00	0,00	6,00	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 8.015,94
10.1.2	S03541	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,90 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	un	2,00	R\$ 1.563,06	R\$ 3.126,12	0,00	0,00	2,00	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 3.126,12
10.1.3	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA INCLUS, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	3,78	R\$ 334,51	R\$ 1.264,45	4,05	0,00	7,83	R\$ 1.354,77	-	R\$ 1.354,77	R\$ 2.619,21
10.1.4	100874	PUNHADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 285,28	R\$ 1.141,12	0,00	0,00	4,00	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 1.141,12
10.2		JANELAS					R\$ 5.184,12			R\$ 5.184,12			R\$ 5.184,12	
10.2.1	94562	BASCULANTE DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	2,00	R\$ 688,56	R\$ 1.377,12	0,00	0,00	2,00	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 1.377,12
10.2.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	4,50	R\$ 688,56	R\$ 3.098,52	0,00	0,00	4,50	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 3.098,52
10.2.3	130119	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 X 3cm	SBC	M	13,90	R\$ 50,97	R\$ 708,48	0,00	0,00	13,90	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 708,48
10.3		GRANDE DE PROTEÇÃO					R\$ 1.603,28			R\$ 1.603,28			R\$ 1.603,28	
10.3.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO P/ JANELAS	SEINFRA	M2	8,16	R\$ 158,74	R\$ 1.295,32	0,00	0,00	8,16	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 1.295,32
10.3.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO P/ PORTA METÁLICA - P/ PORTA DA LAVANDERIA E PORTA DO MURO LATERAL	SEINFRA	M2	1,94	R\$ 158,74	R\$ 307,96	0,00	0,00	1,94	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	R\$ 307,96

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 172680/MA



CONTRATO

ADITIVO + SUPRESSÃO

CONTRATO + ADITIVO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ADITIVO		CONSOLIDADO	
											ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO		
11.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUADROS E DISJUNTORES					588,55				10,11	-R\$ 122,58	-R\$ 112,47	R\$ 476,08
11.1.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 142,42	R\$ 142,42	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	R\$ 142,42
11.1.2	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 80,38	R\$ 80,38	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	R\$ 80,38
11.1.3	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 101,12	R\$ 101,12	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	R\$ 101,12
11.1.4	S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275V	ORSE	un	1,00	R\$ 96,54	R\$ 96,54	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	R\$ 96,54
11.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 8,85	R\$ 35,40	0,00	0,00	4,00	R\$ -	-	-	R\$ 35,40
11.1.6	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10,11	R\$ 10,11	1,00	0,00	2,00	R\$ 10,11	R\$ -	-	R\$ 20,22
11.1.7	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 61,29	R\$ 122,58	0,00	-2,00	0,00	R\$ -	-R\$ 122,58	-R\$ 122,58	R\$ -
11.2		POSTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO					3.254,85							R\$ 3.254,85
11.2.1	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA BAIXA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 88,54	R\$ 531,24	0,00	0,00	6,00	R\$ -	-	-	R\$ 531,24
11.2.2	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA MÉDIA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 88,54	R\$ 531,24	0,00	0,00	6,00	R\$ -	-	-	R\$ 531,24
11.2.3	104479	ELETRODUTO, CABO E QUERRA, AF_11/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 88,54	R\$ 265,62	0,00	0,00	3,00	R\$ -	-	-	R\$ 265,62
11.2.4	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ALTA DE USO ESPECÍFICO (AR-CONDICIONADO) 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUVAVENTO (EXCETO CHUVAVENTO). AF_11/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 127,55	R\$ 255,10	0,00	0,00	2,00	R\$ -	-	-	R\$ 255,10
11.2.5	COMP-04	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	18,00	R\$ 45,62	R\$ 821,16	0,00	0,00	18,00	R\$ -	-	-	R\$ 821,16
11.2.6	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 95,61	R\$ 478,05	0,00	0,00	5,00	R\$ -	-	-	R\$ 478,05
11.2.7	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	5,00	R\$ 38,08	R\$ 190,40	0,00	0,00	5,00	R\$ -	-	-	R\$ 190,40
11.2.8	92033	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	R\$ 60,68	R\$ 60,68	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	R\$ 60,68
11.2.9	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	2,00	R\$ 60,68	R\$ 121,36	0,00	0,00	2,00	R\$ -	-	-	R\$ 121,36
11.3		CABOS E FIOS (CONDUTORES)					2.483,86							R\$ 2.483,86
11.3.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	142,31	R\$ 6,98	R\$ 993,32	0,00	0,00	142,31	R\$ -	-	-	R\$ 993,32
11.3.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - P/ TOMADAS DE USO GERAL	SINAPI	M	159,64	R\$ 3,22	R\$ 514,04	0,00	0,00	159,64	R\$ -	-	-	R\$ 514,04
11.3.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - P/ ILUMINAÇÃO INTERNA	SINAPI	M	210,00	R\$ 2,21	R\$ 464,10	0,00	0,00	210,00	R\$ -	-	-	R\$ 464,10

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 112080103/MA



CONTRATADO

01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO

ADITIVO + SUPRESSÃO

CONTRATO + ADITIVO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO
11.3.4	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SINAPI	M	20,00	R\$ 9,57	R\$ 191,40	0,00	0,00	20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,40
11.3.5	C0798	CLIFTS PARA FIAÇÃO APARENTE	SEINFRA	UN	100,00	R\$ 3,21	R\$ 321,00	0,00	0,00	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,00
11.4		SISTEMA DE ATERRAMENTO					R\$ 625,40							R\$ 625,40
11.4.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SINAPI	M	5,00	R\$ 6,98	R\$ 34,90	0,00	0,00	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34,90
11.4.2	068023	ELETRODUTO PVC 3/4"	SBC	M	5,00	R\$ 16,01	R\$ 80,05	0,00	0,00	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,05
11.4.3	503766	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"x3,00M COM CONECTOR	ORSE	un	3,00	R\$ 122,62	R\$ 367,86	0,00	0,00	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 367,86
11.4.4	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF 12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 47,53	R\$ 142,59	0,00	0,00	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,59
12		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					R\$ 961,24							R\$ 961,24
12.1	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (100V/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 88,54	R\$ 442,70	0,00	0,00	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 442,70
12.2	97599	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13494)	ORSE	un	5,00	R\$ 23,74	R\$ 118,70	0,00	0,00	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,70
12.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 222,98	R\$ 222,98	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 222,98
12.5	055504	ADESIVO COM SETA INCLINADA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	SBC	UN	1,00	R\$ 26,64	R\$ 26,64	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,64
12.6	055035	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 26x13cm	SBC	UN	1,00	R\$ 12,79	R\$ 12,79	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,79
12.7	055035	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA À DIREITA 25x10cm	SBC	UN	1,00	R\$ 12,79	R\$ 12,79	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,79
12.8	055035	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA À ESQUERDA 25x10cm	SBC	UN	1,00	R\$ 12,79	R\$ 12,79	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,79
13		INSTALAÇÕES HIDRÁNTICAS					R\$ 3.381,90							R\$ 3.381,90
13.1		INSTALAÇÕES HIDRÁNTICAS					R\$ 806,00							R\$ 806,00
13.1.1	023217	PONTO DE ÁGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL	SBC	UN	8,00	R\$ 60,92	R\$ 487,36	0,00	0,00	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 487,36
13.1.2	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 36,86	R\$ 36,86	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,86
13.1.3	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2016	SINAPI	UN	3,00	R\$ 17,47	R\$ 52,41	0,00	0,00	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,41
13.1.4	94492	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 64,46	R\$ 64,46	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,46
13.1.5	94489	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 30,48	R\$ 60,96	0,00	0,00	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,96
13.1.6	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, AF 06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 33,57	R\$ 33,57	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,57
13.1.7	00034640	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 981,70	R\$ 981,70	0,00	0,00	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 981,70
13.1.8	91785	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS, AF 10/2015	SINAPI	M	0,00	R\$ 32,24	R\$ -	25,00	0,00	25,00	R\$ 806,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 806,00

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CRA: 120001/MMA



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ADITIVO + SUPRESSÃO				CONTRATO + ADITIVO				
								ACRESSIMTO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRESSIMTO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO		
13.1.9	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS, AF 10/2015	SINAPI	M	10,00	R\$ 24,66	R\$ 246,60	0,00	0,00	10,00	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 246,60	
13.1.10	91788	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF 10/2015	SINAPI	M	25,00	R\$ 35,31	R\$ 882,75	0,00	-20,00	5,00	R\$ -	-R\$ 706,20	-	R\$ 706,20	R\$ 176,55	
13.1.11	S01181	Tê de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 50 x 32mm	ORSE	un	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00	0,00	0,00	5,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 132,00	
13.1.12	89555	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,67	R\$ 18,67	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 18,67	
13.1.13	C3167	REGISTRO DE GAVETA C/CAPOPLA CROMADA DE 25mm (1")	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 75,11	R\$ 300,44	0,00	0,00	4,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 300,44	
13.1.14	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 10,69	R\$ 42,76	0,00	0,00	4,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 42,76	
13.1.15	S90373S	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação, af 06/2022	ORSE	un	4,00	R\$ 10,34	R\$ 41,36	0,00	0,00	4,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 41,36	
13.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							R\$ 9.845,97	R\$ 1.114,70	0,00	-2,00	6,00	R\$ -	-R\$ 222,94	-R\$ 222,94	26,14	R\$ 9.819,83
13.2.1	053171	PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC	SBC	UN	10,00	R\$ 111,47	R\$ 1.114,70	0,00	0,00	10,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 1.114,70	
13.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 39,36	R\$ 157,44	5,00	0,00	9,00	R\$ 196,80	-	-	-	R\$ 354,24	
13.2.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	SINAPI	M	27,06	R\$ 28,15	R\$ 761,74	0,00	0,00	27,06	R\$ -	-	-	-	R\$ 761,74	
13.2.4	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF 10/2015	SINAPI	M	10,00	R\$ 45,28	R\$ 452,80	0,00	0,00	10,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 452,80	
13.2.5	S06386	CAIXA DE PASSAGEM CP1-060 (40X40X60CM)	ORSE	un	6,00	R\$ 251,50	R\$ 1.509,00	0,00	0,00	6,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 1.509,00	
13.2.6	00035277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 358,14	R\$ 358,14	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 358,14	
13.2.7	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/MATERIAL)	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 43,19	R\$ 86,38	0,00	0,00	2,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 86,38	
13.2.8	98088	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES), AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.682,12	R\$ 3.682,12	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 3.682,12	
13.2.9	053711	SUMIDOURO CILÍNDRICO ALVEN, TIPOLOS MACIOS D=1,20m x h=5,0m	SBC	UN	1,00	R\$ 1.482,15	R\$ 1.482,15	0,00	0,00	1,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 1.482,15	
13.2.10	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,43	R\$ 68,86	0,00	0,00	2,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 68,86	
13.2.11	053631	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 50x40mm	SBC	UN	2,00	R\$ 22,93	R\$ 45,86	0,00	0,00	2,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 45,86	
13.2.12	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1,1/4")	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 9,79	R\$ 19,58	0,00	0,00	2,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 19,58	
13.2.13	S10318	JOELHO 90º PVC RÍGIDO, SÉRIE R, D=40MM, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO	ORSE	un	8,00	R\$ 13,40	R\$ 107,20	0,00	0,00	8,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 107,20	

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CPF: 115.600.571-MA



PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO
14 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS														
14.1	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 285,28	R\$ 570,56	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-	R\$ 570,56
14.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 316,37	R\$ 1.265,48	0,00	-2,00	2,00	R\$	-R\$ 632,74	-	R\$ 632,74
14.3	00001747	CUBA ACO INOX (ASIS 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE "56 X 33 X 12" CM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 171,98	R\$ 171,98	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-	R\$ 171,98
14.4	95544	PARELHEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 70,88	R\$ 141,76	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-	R\$ 141,76
14.5	00348	BACIA DE LOUÇA BRANCA/C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 641,20	R\$ 1.282,40	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-	R\$ 1.282,40
14.6	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/27 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 9,61	R\$ 28,83	0,00	0,00	3,00	R\$	-	-	R\$ 28,83
14.7	102016	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA OU TANQUE, DECA REF. 1680.C112, ACABAMENTO CROMADO 1 1/2 X 1 1/2 OU SIMILAR.	ORSE	un	4,00	R\$ 160,11	R\$ 640,44	0,00	0,00	4,00	R\$	-	-	R\$ 640,44
14.8	510759	BANCAADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E-2CM	ORSE	m2	1,80	R\$ 397,64	R\$ 715,75	1,71	0,00	3,51	R\$	-	-	R\$ 1.395,72
14.9	0436	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COULINA SUSPENSÁ E ACESSÓRIOS.	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 424,60	R\$ 849,20	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-	R\$ 849,20
14.10	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 277,31	R\$ 554,62	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-	R\$ 554,62
14.11	5869115	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/27 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ORSE	un	1,00	R\$ 65,51	R\$ 65,51	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-	R\$ 65,51
14.12	1000708	TORNEIRA COZINHA GOURMET MISTURADOR MONOCOMANDO 55cm METAL	SBC	UN	1,00	R\$ 284,36	R\$ 284,36	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-	R\$ 284,36
15 PINTURAS E ACABAMENTOS														
15.1 PINTURA INTERNA														
15.1.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	220,46	R\$ 2,58	R\$ 568,79	56,00	0,00	276,46	R\$	-	-	R\$ 144,48
15.1.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	220,46	R\$ 11,96	R\$ 2.636,70	56,00	0,00	276,46	R\$	-	-	R\$ 669,76
15.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	220,46	R\$ 13,55	R\$ 2.987,23	56,00	0,00	276,46	R\$	-	-	R\$ 758,80
15.2 PINTURA EXTERNA														
15.2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	156,94	R\$ 2,58	R\$ 404,91	52,57	0,00	209,51	R\$	-	-	R\$ 135,63
15.2.2	502283	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRILICA EM FACHADA FRONTAL	ORSE	m2	156,94	R\$ 11,65	R\$ 1.828,35	52,57	0,00	209,51	R\$	-	-	R\$ 612,44
15.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	156,94	R\$ 13,55	R\$ 2.126,54	52,57	0,00	209,51	R\$	-	-	R\$ 712,32
15.3 PINTURA DE ESQUADRIAS														
15.3.1	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	41,58	R\$ 18,72	R\$ 778,38	0,00	0,00	41,58	R\$	-	-	R\$ -
15.3.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	41,58	R\$ 13,02	R\$ 541,37	0,00	0,00	41,58	R\$	-	-	R\$ -
15.3.3	100754	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLÓ OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFI) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	11,34	R\$ 21,38	R\$ 242,45	0,00	0,00	11,34	R\$	-	-	R\$ -
16 BASE PARA CAIXA D'ÁGUA														
16.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA														
16.1.1	502497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ALÇERCES OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	ORSE	m3	0,36	R\$ 38,73	R\$ 13,94	0,00	0,00	0,36	R\$	-	-	R\$ -
16.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATAS C/ ARRANQUE	SINAPI	M3	1,00	R\$ 57,73	R\$ 57,73	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-	R\$ -
16.1.3	00096	REATERRO APLIADO	SEINFRA	M3	1,00	R\$ 24,85	R\$ 24,85	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-	R\$ -
16.2 INFRAESTRUTURA														
16.2.1 ALÇERCES														
16.2.1.1	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/ADREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	0,36	R\$ 192,27	R\$ 69,22	0,00	0,00	0,36	R\$	-	-	R\$ -

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CPF: 11.200.001.111

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ADITIVO + SUPRESSÃO			CONTRATO + ADITIVO			
								ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO
BLOCOS DE FUNDAÇÃO														
16.2.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS ESPESURA DE 5 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	0,64	R\$ 24,30	R\$ 15,55	0,00	0,00	0,64	R\$	-	R\$	R\$ 15,55
16.2.2.2	907885	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, OS USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m2	1,28	R\$ 43,40	R\$ 55,55	0,00	0,00	1,28	R\$	-	R\$	R\$ 55,55
16.2.2.3	96546	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	6,17	R\$ 11,99	R\$ 73,98	0,00	0,00	6,17	R\$	-	R\$	R\$ 73,98
16.2.2.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,51	R\$ 393,04	R\$ 200,45	0,00	0,00	0,51	R\$	-	R\$	R\$ 200,45
CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR														
16.2.3.1	907519	FORMA PLANA PARA LAJES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m2	0,79	R\$ 31,85	R\$ 25,16	0,00	0,00	0,79	R\$	-	R\$	R\$ 25,16
16.2.3.2	96546	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	4,74	R\$ 11,99	R\$ 56,83	0,00	0,00	4,74	R\$	-	R\$	R\$ 56,83
16.2.3.3	96543	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	1,89	R\$ 14,91	R\$ 28,18	0,00	0,00	1,89	R\$	-	R\$	R\$ 28,18
16.2.3.4	96555	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	SINAPI	M3	0,11	R\$ 575,55	R\$ 63,31	0,00	0,00	0,11	R\$	-	R\$	R\$ 63,31
16.2.3.5	904953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALGECRE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMASOS DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL DA VEDACT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZACAO	ORSE	m2	2,16	R\$ 23,17	R\$ 50,05	0,00	0,00	2,16	R\$	-	R\$	R\$ 50,05
CINTA DE AMARRAÇÃO MÉDIA														
16.2.4.1	907519	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento	ORSE	m2	0,79	R\$ 31,85	R\$ 25,16	0,00	0,00	0,79	R\$	-	R\$	R\$ 25,16
16.2.4.2	96546	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	4,74	R\$ 11,99	R\$ 56,83	0,00	0,00	4,74	R\$	-	R\$	R\$ 56,83
16.2.4.3	96543	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	1,89	R\$ 14,91	R\$ 28,18	0,00	0,00	1,89	R\$	-	R\$	R\$ 28,18
16.2.4.4	96555	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	SINAPI	M3	0,11	R\$ 575,55	R\$ 63,31	0,00	0,00	0,11	R\$	-	R\$	R\$ 63,31
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO														
PILARES														
16.3.1.1	907483	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m2	1,37	R\$ 43,30	R\$ 59,32	0,00	0,00	1,37	R\$	-	R\$	R\$ 59,32
16.3.1.2	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	12,60	R\$ 10,76	R\$ 135,58	0,00	0,00	12,60	R\$	-	R\$	R\$ 135,58
16.3.1.3	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	3,40	R\$ 12,50	R\$ 42,50	0,00	0,00	3,40	R\$	-	R\$	R\$ 42,50
16.3.1.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,20	R\$ 393,04	R\$ 78,61	0,00	0,00	0,20	R\$	-	R\$	R\$ 78,61
VIGAS														
16.3.2.1	907519	FORMA PLANA PARA LAJES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m2	0,79	R\$ 31,85	R\$ 25,16	0,00	0,00	0,79	R\$	-	R\$	R\$ 25,16
16.3.2.2	96546	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	4,74	R\$ 11,99	R\$ 56,83	0,00	0,00	4,74	R\$	-	R\$	R\$ 56,83
16.3.2.3	96543	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	1,89	R\$ 14,91	R\$ 28,18	0,00	0,00	1,89	R\$	-	R\$	R\$ 28,18
16.3.2.4	96555	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	SINAPI	M3	0,11	R\$ 575,55	R\$ 63,31	0,00	0,00	0,11	R\$	-	R\$	R\$ 63,31

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
C.R.C. 12080/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

Assunto: Fiscalização de serviço alterado, suprimidos e acrescentados.

Endereço: Povoado Lobo, Zona Rural do Município de Chapadinha – MA.

Objeto: Construção de uma Unidade Escolar de Um Sala de Aula e Demais Dependências.

Responsável Técnicos: Jefferson Santana Costa Silva – Eng.: Civil – CREA – 112089018-7 MA

Data de Elaboração do Laudo: 07 de fevereiro de 2023

INTRODUÇÃO

Durante a execução do contrato os órgãos competentes identificaram a necessidade de adaptações no projeto arquitetônico. Notou-se considerável aumento de demandas por serviços, sendo necessário o aumento do quantitativo dos itens [...]

Além disso, os referidos aumentos de quantitativos também estão relacionados à fatos que apesar de anteriores à contratação, somente foram revelados durante a execução do contrato, que foi o ocorrido do nível do solo, demandando também a alteração do quantitativo da planilha.

OBJETIVO

Este trabalho tem por objetivo mostrar e documentar as alterações executada na referida obra, adequando os cumprimentos do objeto contratual e conseqüentemente do interesse público.

SEGUE EM ANEXO OS PROJETOS ARQUITETÔNICO COM AS ALTERAÇÕES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – localização e local da construção da Unidade Escola

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1120890187 MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Foto 02 – escavação dos blocos de fundação dos serviços do muro de proteção e varanda



Foto 03 – aplicação do alicerce e nivelamento da construção com tijolo cerâmico



Foto 04 – Nivelamento da construção com a utilização de tijolo cerâmico deitado.

Afferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1120890187 MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

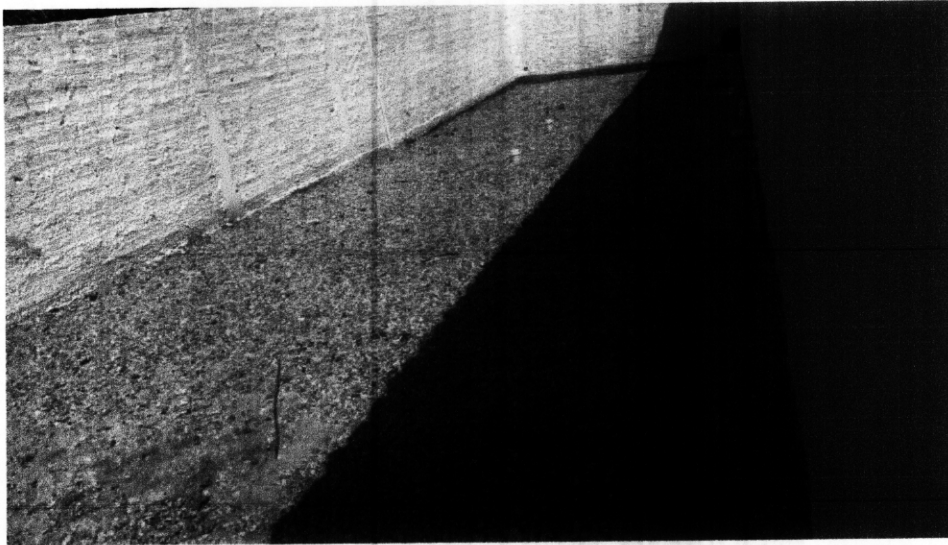


Foto 05 – Aterro na parte externa e muro de proteção com chapisco e pintura



Foto 06 – Piso Cerâmico varanda



Foto 07 – instalação de gradil de proteção e portão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Foto 08 – Piso Cerâmico área da varanda

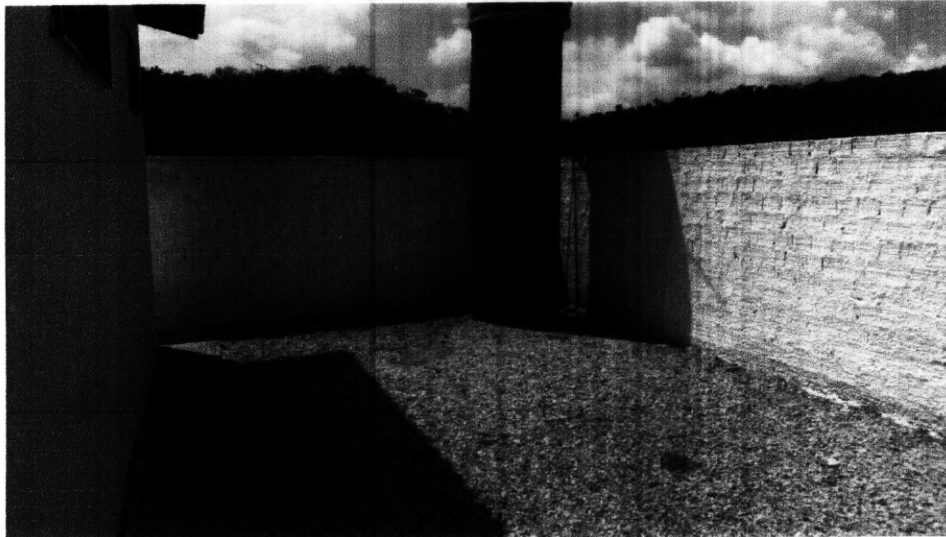


Foto 09 – muro de proteção da Unidade Escolar

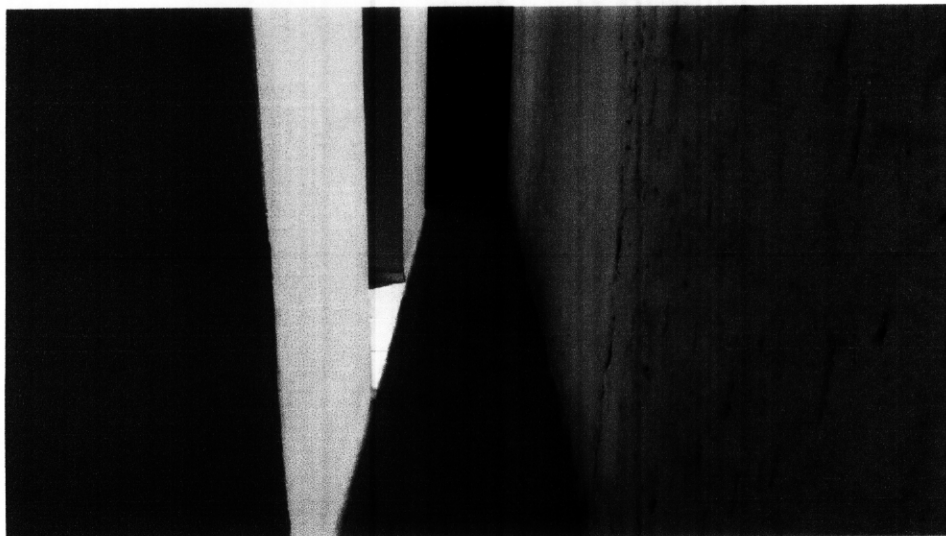
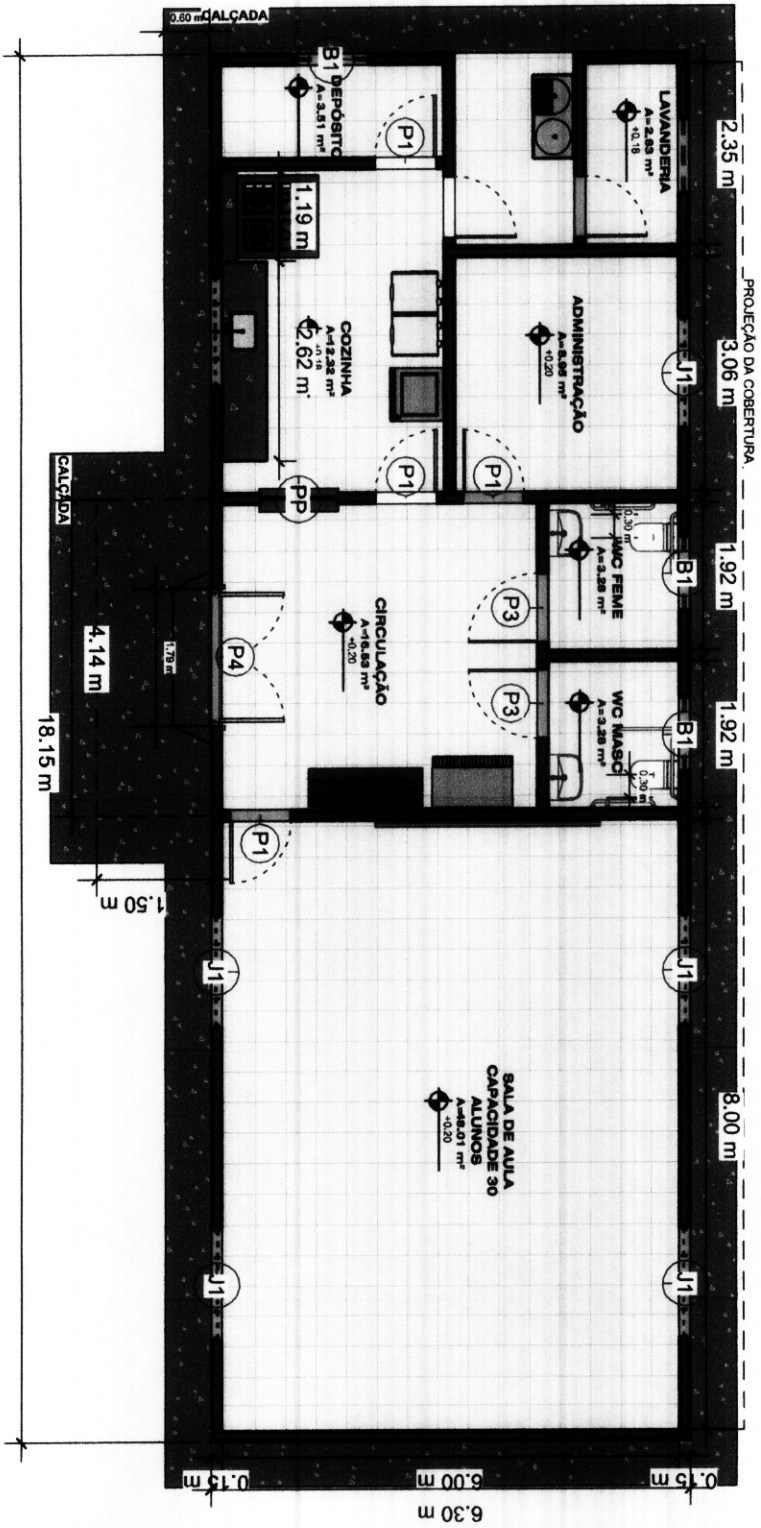


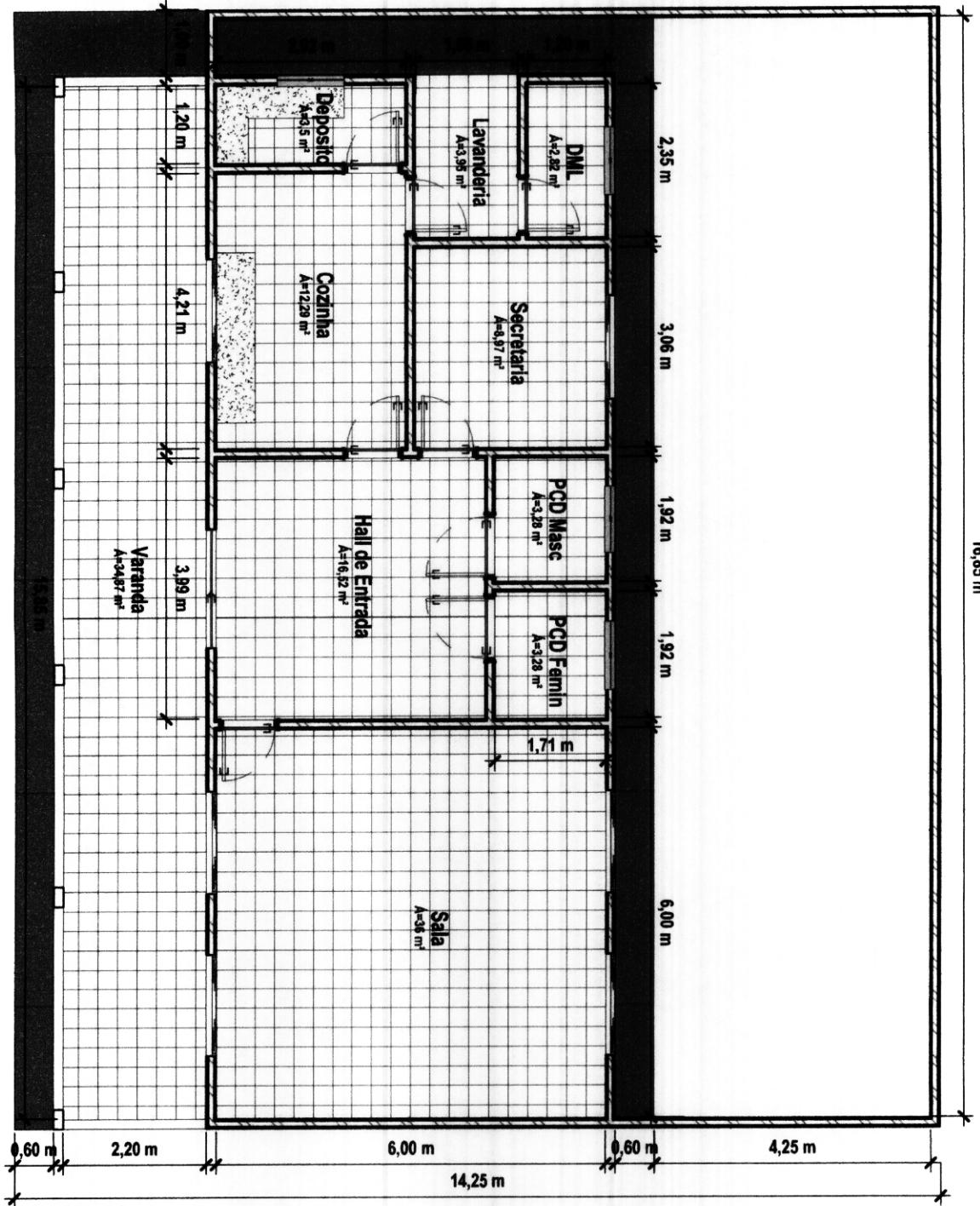
Foto 10 – muro de proteção da Unidade Escolar e corredor de acesso a lavanderia

SEGUE EM ANEXO OS PROJETOS ARQUITETÔNICO COM AS ALTERAÇÕES

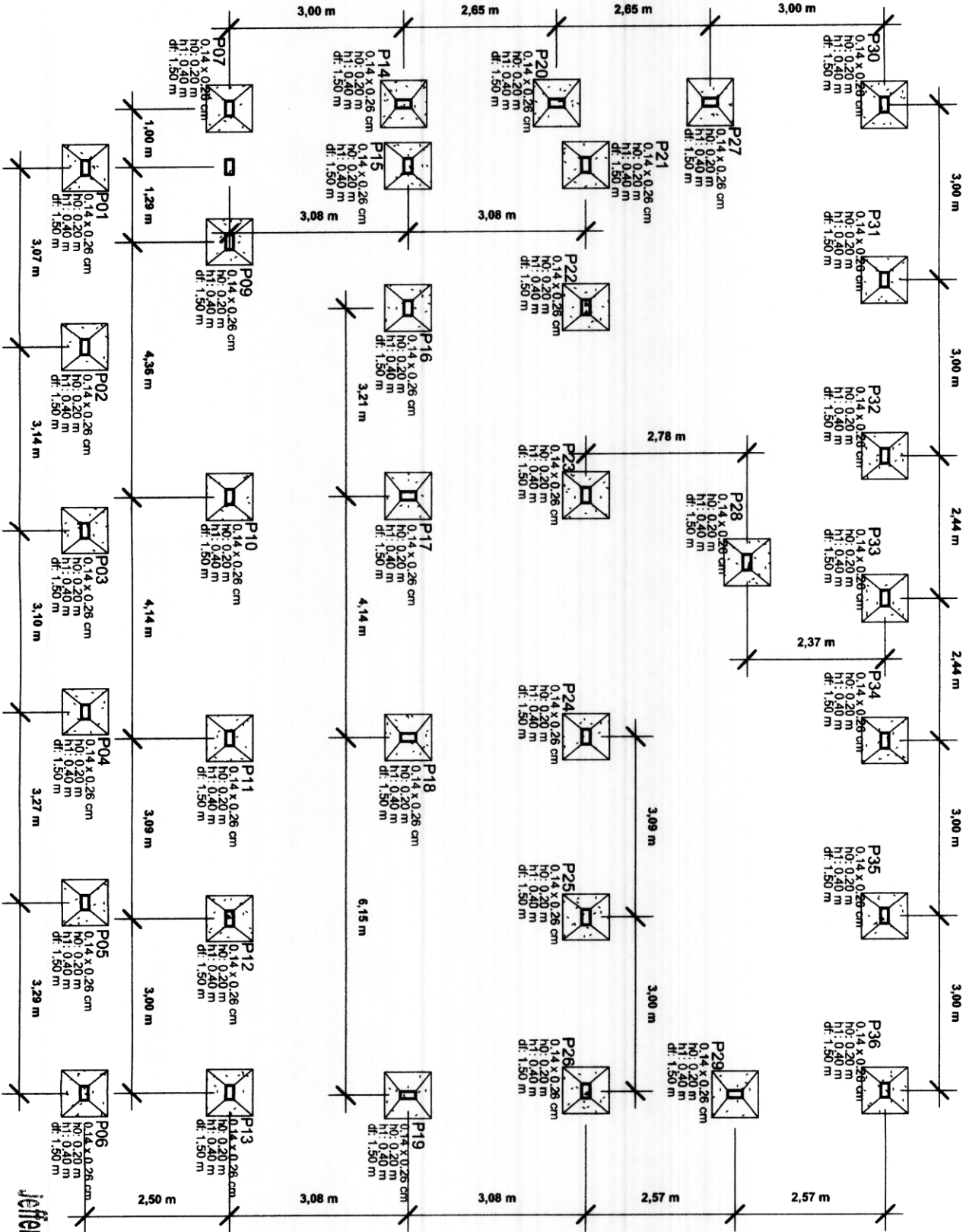
Merson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA 1120660167 MA



Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 120850/17 MA



Jefferson Santana Costa Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: N120630787/MA



Jefferson Santana Costa Silva
 Engenheiro Civil
 CRETA 120880197 MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo consiste na celebração do 1º termo aditivo para Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01 (uma) sala de aula e demais dependências no Povoado Lobo, zona rural do município de Chapadinho, com um valor orçado em **R\$ 28.663,29 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0698/2024 apenso ao nº 1224/2023.

Chapadinho (MA), 09 de fevereiro de 2024. ✓

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

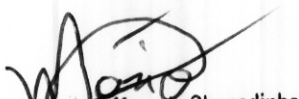
A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a celebração do 1º termo aditivo para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, zona rural do Município de Chapadinho.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.....

Chapadinho/MA, 09 de fevereiro de 2024. ✓


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinho - MA, 09 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 167/2023 - RDC Eletrônico nº 012/2023, reconhece e AUTORIZA a acréscimo do contrato, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 167/2023, da Empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, pelo acréscimo de **12,09%**, em conformidade ao que estabelecem o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadonha - MA, 09 de fevereiro de 2024. ✓

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadonha - MA

Ref.: Contrato nº 167/2023 – RDC Eletrônico nº 012/2023.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Acréscimo Contratual

Prezado Senhor,

Considerando que o quantitativo constante no contrato supramencionado não atende neste momento a demanda para atendimento desta secretaria.

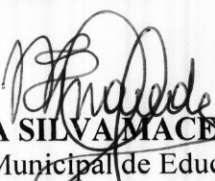
Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de itens que no seu quantitativo apresentado no termo de referência não ter suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para aumento do quantitativo do objeto contratado, com o necessário ACRÉSCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0327/2024 apenso ao Proc. Administrativo: 1224/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2023 - do RDC Eletrônico nº 012/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 01 (UMA) SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 15 de fevereiro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023/RDC/012/2022

Processo Administrativo: 0327/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: Nº 1224/2023 -PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sr. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede Avenida Presidente Vargas, 737, Sala A, Corrente, Chapadinha/MA – CEP: 65500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Renir Lima Santana, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na cidade de Chapadinha/MA, portador do CNH nº 07469973523 DETRAN-MA e CPF/MF nº 053.210.723-37, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 167/2023 -RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, decorrente do RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1224/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____ % do Contrato nº 167/2023- RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, para **Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01 (uma) sala de aula e demais dependências no Povoado Lobo, zona rural do município de Chapadinha.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente em _____ da quantidade inicial do contrato nº 167/2023- RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, que passa a ser R\$ _____. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços contratados conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Inciso II, e letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
 «NOME_RESP_LICITACAO»
 «CARGO_RESP_LICITACAO»
 CPF: XXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
 «CPF_CNPJ_CONTRATADO»
 «NOME_REPRESENTANTE»
 «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
 CPF nº _____

2. _____
 CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 0327/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 12,09%, Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 12,09% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho e a licitante I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade RDC Eletrônico nº 012/2023 e CONTRATO 167/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 167/2023 firmado entre o Município de Chapadinho para **a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo, zona rural do município de Chapadinho.**

RELATÓRIO

A Empresa solicitou um aditivo de 12,09% (**doze vírgula nove**) por cento do valor do contrato nº 167/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade em serviços de **contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Lobo, zona rural do município de Chapadinho.** O



pedido foi realizado pela Sra. Secretária de Educação de Chapadinha, Sra. Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 12,09% (**doze vírgula nove**) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer



aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 12,09% (doze vírgula nove por cento), a fim de se manter a continuidade para o fornecimento em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 12,09% (**doze vírgula nove por cento**), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 12,09% **doze vírgula nove**) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 167/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadina 15 de fevereiro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA"**

ITENIR LIMA SANTANA, brasileiro natural de Chapadinha - MA, casado, comunhão parcial, nascido em 09/02/1994, empresário, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN-MA, e do CPF nº 053.210.723-37, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA à Travessa Terezinha de Jesus Aguiar, 83, Bairro Novo, CEP: 65.000-000, Titular da sociedade com sede na **Av. Presidente Vargas, 737, Sala A, Bairro Corrente, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000**, sob o **NIRE 21201102606** e no **CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04**, sob nome empresarial **I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – A sociedade passará a ter como objetivo:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO
OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE
TERRAPLENAGEM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO OBRAS DE FUNDACIONES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E
OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO
DE POÇOS DE ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE
AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE PREDÍOS
PUBLICOS)

Atividade Principal:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;

Atividades Secundárias:

- 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
"I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA"**

ITENIR LIMA SANTANA, brasileiro natural de Chapadina - MA, casado, comunhão parcial, nascido em 09/02/1994, empresário, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN-MA, e do CPF nº 053.210.723-37, residente e domiciliado na cidade de Chapadina - MA à Travessa Terezinha de Jesus Aguiar, 83, Bairro Novo, CEP: 65.000-000, Titular da sociedade com sede na **Av. Presidente Vargas, 737, Sala A, Bairro Corrente, Chapadina - MA, CEP: 65.500-000**, sob o **NIRE 21201102606** e no **CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04**, sob nome empresarial **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, resolve depois de feitas as devidas alterações, consolidar o CONTRATO SOCIAL, mediante seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**, e usa a expressão **I L NEGOCIOS E SERVICOS**, e tem sede e domicílio na **Av. Presidente Vargas, 737, Sala A, Bairro Corrente, Chapadina - MA, CEP: 65.500-000**.

Cláusula segunda - O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo o capital integralizado em moeda corrente do país pelo único sócio **ITENIR LIMA SANTANA**.

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
ITENIR LIMA SANTANA	150.000	100,00%	150.000,00
T O T A L	150.000	100,00%	150.000,00

Cláusula terceira - A sociedade tem como objetivo:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO
OBRAS DE IRRIGAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE
TERRAPLENAGEM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E
OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO
DE POCOS DE ÁGUA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE
AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE PREDIOS
PUBLICOS).

Atividade Principal:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;

Atividades Secundárias:

- 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

- 4391-6/00 Obras de fundações;
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Cláusula quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITENIR LIMA SANTANA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira - O Administrador, **ITENIR LIMA SANTANA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

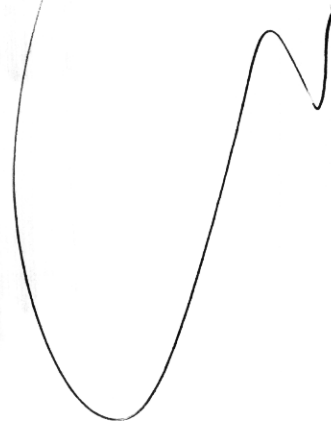
Cláusula décima quarta - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro § 1º incluído pela Lei nº 13.874, de 2019.

Cláusula décima quinta - Fica eleito o foro de Chapadinha(MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de transformação contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha(MA), 21 de Junho de 2022

Itenir Lima Santana
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05321072337	ITENIR LIMA SANTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 16:17 SOB Nº 20220774110.
PROTOCOLO: 220774110 DE 24/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208292922. CNPJ DA SEDE: 13715468000104.
NIRE: 21201102606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.715.468/0001-04
Razão Social: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 737 SALA A / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012701044166201902

Informação obtida em 06/02/2024 14:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



13/11/2023 17:21:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5117/2023
AUTENTICAÇÃO:2BF620C22BA6BFFD71C0709BA9654212

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.715.468/0001-04**, situada neste Cidade, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/02/2024**.

CHAPADINHA-MA, 13/11/2023.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



13/11/2023 17:20:17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5116/2023
AUTENTICAÇÃO: D8D3A2D972D6CB50E983BAA5673EA92A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.715.468/0001-04**, situada nesta Cidade **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/02/2024**.

CHAPADINHA-MA, 13/11/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:57 do dia 18/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2024.

Código de controle da certidão: **88E6.E929.FE35.E0BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.715.468/0001-04

Certidão nº: 63633726/2023

Expedição: 13/11/2023, às 17:26:24

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.715.468/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083534/23 Data da 13/11/2023 17:16:45
Inscrição Estadual: 126764859 CPF/CNPJ: 13715468000104
Razão Social: I L NEGACIOS E SERVIAOS LTDA
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CEP: 65500000 - CORRENTE UF: MA
Telefone: (98)91117233 Município: CHAPADINHA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 327798/23 **Data da** 12/11/2023 15:05:00
Inscrição Estadual: 126764859 **CPF/CNPJ:** 13715468000104
Razão Social: I L NEGACIOS E SERVIAOS LTDA
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CEP: 65500000 - CORRENTE
Telefone: (98)91117233 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2023 17:17:30



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

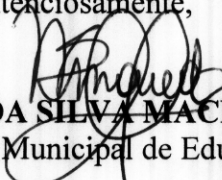
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante da I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Presidente Vargas, 737, Sala A, Corrente, Chapadinha/MA – CEP: 65500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2023 - RDC Eletrônico nº 012/2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023 – RDC ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0327/2024. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 1224/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede Avenida Presidente Vargas, 737, Sala A, Corrente, Chapadinho/MA – CEP: 65500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Itenir Lima Santana, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na cidade de Chapadinho/MA, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN-MA e CPF/MF nº 053.210.723-37, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 167/2023- RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, decorrente do RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1224/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em **12,09% (doze vírgula nove por cento)** do Contrato nº 167/2023- RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, para **Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 01 (uma) sala de aula e demais dependências no Povoado Lobo, zona rural do município de Chapadinho.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente em **12,09% (doze vírgula nove por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 167/2023- RDC ELETRÔNICO nº 012/2023, que passa a ser **R\$ 28.663,29 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Inciso II, e Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

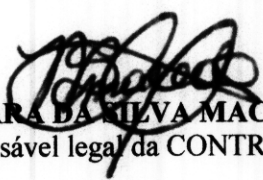
ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 16 de fevereiro de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE


~~IL NEGÓCIOS E SERVIÇO LTDA~~
~~CNPJ: 13.715.768/0001-04~~
ITENIR LIMA SANTANA
Responsável legal da CONTRATADA

2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 01 (UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. DATA DE ASSINATURA, 16 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 16 de fevereiro de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 012/2023 – ADITIVO DE 12,09% (doze vírgula nove por cento) AO CONTRATO ORIGINAL, no valor total de R\$ 28.663,29 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Itenir Lima Santana.

Chapadinha – MA, 16 de fevereiro de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3298 – PÁGINAS: 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 – EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 01 (UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. DATA DE ASSINATURA, 16 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 16 de fevereiro de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 012/2023 – ADITIVO DE 12,09% (doze vírgula nove por cento) AO CONTRATO ORIGINAL, no valor total de R\$ 28.663,29 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Itenir Lima Santana. Chapadilha – MA, 16 de fevereiro de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0453.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.653.688/0001-26 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadilha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

02.14.02	SANEAMENTO
10.302.0010.2156.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2024 Chapadilha (MA), 14 de Fevereiro de 2024 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 097/2024 - DL Nº 011/2024 Processo Administrativo Nº 0326.2024ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2024CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Educação de Chapadilha - MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 3.475,00(três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2024 à 08 de Fevereiro de 2025DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024 Chapadilha (MA), 08 de Fevereiro de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.21 16:50:09-03'00'

58

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58